



# Jobim explica a lei das áreas indígenas

BRASÍLIA — Com receio de perder recursos internacionais para a demarcação de terras indígenas, o ministro da Justiça, Nelson Jobim, iniciou, no Itamarati, uma contra-ofensiva para barrar a ação das organizações não-governamentais (ONGs) brasileiras e estrangeiras, que estão revoltadas com as alterações na legislação sobre áreas indígenas.

Ontem, Jobim se reuniu com embaixadores dos países do Grupo dos Sete (G7), de países nórdicos e do Vaticano, para explicar os motivos que levaram o governo a permitir a anulação de áreas já demarcadas. Em março, o ministro viaja para a Alemanha, Inglaterra e Bélgica com o mesmo propósito.

Jobim quer mostrar que o governo brasileiro alterou o decreto que regula o processo de demarcação para garantir o direito de defesa dos que se sentem prejudicados com a criação de uma reserva indígena. As ONGs não concordam com essa posição e defendem o corte dos financiamentos externos, alegando que os índios perderão as terras já demarcadas.

Somente a Alemanha investirá US\$ 17 milhões em demarcação

de áreas indígenas. O Ministério da Justiça garante, porém, que a pressão das ONGs não afetou as relações com o país, que enviou comunicado ao governo brasileiro garantindo o repasse de recursos para a demarcação.

**Direito** — Na reunião com os representantes dos países do G7 — Japão, Estados Unidos, Alemanha, Inglaterra, Itália, Canadá e França —, e mais os embaixadores da Holanda, Dinamarca e Suécia, Nelson Jobim fez questão de ressaltar que a previsão legal da possibilidade de revogar a demarcação de uma área não significa que haverá, necessariamente, a revogação.

“Temos que dar direito de defesa ao cidadão, mesmo que não tenha razão”, comentou.

O ministro explicou que nem todas as reservas passíveis de contestação deverão ter processo de demarcação anulado. Numa longa exposição jurídica, Jobim revelou aos embaixadores que o governo alterou o decreto das demarcações para se antecipar ao Supremo Tribunal Federal (STF). Ele alegou que o Supremo poderia considerar o decreto inconstitucional, por não permitir o “direito ao contraditório”.